



/lucasdorioverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis, CEP: 78455-000,  
Lucas do Rio Verde - MT, CNPJ 24.772.246/0001-40

## PORTARIA Nº 1669, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

*Dispõe sobre a Reorganização do Calendário das Instituições de Ensino da Rede Municipal neste Ano Letivo de 2020, e dá outras providências.*

**FLORI LUIZ BINOTTI**, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 9.394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e suas alterações.

**CONSIDERANDO** a Resolução Normativa nº 04 /2015-CME/LRV que fixa normas para oferta da Educação Especial na Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Lucas do Rio Verde-MT.

**CONSIDERANDO** a Resolução Normativa nº 01/2019/CME/LRV, que dispõe sobre a regulamentação da oferta da Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Lucas do Rio Verde, Mato Grosso, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a Resolução Normativa nº 02/2019/CME/LRV que dispõe sobre a regulamentação da oferta do Ensino Fundamental no Sistema Municipal de Ensino de Lucas do Rio Verde, Mato Grosso, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.979, de 06/02/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019.

**CONSIDERANDO** que no dia 11/03/2020, a Organização Mundial da Saúde declarou como pandemia a infecção humana pelo COVID -19.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 4.667, de 17/03/2020 que dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Lucas do Rio Verde -MT, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Coronavírus (COVID 19), institui o comitê de enfrentamento ao Novo Coronavírus, e dá outras providências.



 /lucasdorioverde.mt.gov.br

 (65) 3549-8300

 Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis, CEP: 78455-000,  
Lucas do Rio Verde - MT, CNPJ 24.772.246/0001-40

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 4.724, de 03/04/2020, do município de Lucas do Rio Verde-MT, que estabelece novas medidas temporárias restritivas às atividades privadas para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 4.754, de 23/04/2020 que dispõe sobre a liberação parcial e condicionada das atividades que especifica durante a pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 4759, de 27 de abril de 2020 que acresce e altera dispositivos do Decreto nº 4.754, de 23 de abril de 2020, e dá outras providências.

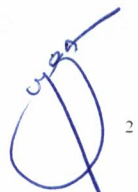
**CONSIDERANDO** o Parecer CNE/CP nº 5 de 28/4/2020 que trata da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia da COVID-19.

**CONSIDERANDO** o Plano de Contingência da Área Educacional que estabelece Critérios e Protocolos para o Enfrentamento do COVID – 19, elaborado pela Comissão Especial constituída pela Portaria nº 756, de 28 de abril de 2020, e alterada pela Portaria nº 1478, de 25 de agosto de 2020 elaborou critérios e protocolos para o enfrentamento de contingência do Novo Coronavírus (COVID-19) para o retorno das aulas presenciais, semipresenciais e continuidade das atividades não presenciais.

**CONSIDERANDO** o Parecer CNE/CP nº 11 de 07/07/2020 que trata das orientações Educacionais para a Realização de aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

**CONSIDERANDO** a Resolução Normativa nº 03/2020 - CME/LRV/MT, de 03 de setembro de 2020, que dispõe sobre as normas a serem adotadas pelas instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Lucas do Rio Verde - MT, enquanto perdurar as orientações sanitárias sobre a situação de pandemia pelo COVID-19 (Coronavírus) e reorganização do calendário escolar.



2



 /lucasdorioverde.mt.gov.br

 (65) 3549-8300

 Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis, CEP: 78455-000,  
Lucas do Rio Verde - MT, CNPJ 24.772.246/0001-40

**CONSIDERANDO** a necessidade de Reorganizar o Calendário das Instituições de Ensino da Rede Municipal neste Ano Letivo de 2020 devido a pandemia decorrente do Novo Coronavírus (COVID -19).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer orientações sobre a Reorganização do Calendário das Instituições de Ensino da Rede Municipal para o ano letivo de 2020, até ulterior deliberação.

§ 1º Para Reorganizar o Calendário das Instituições de Ensino da Educação Infantil e Ensino Fundamental, em caráter excepcional, fica dispensado da obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, desde que, cumprida a carga horária conforme Lei nº 14.040/2020, e Resolução Normativa nº 03/2020 - CME/LRV/MT.

§ 2º A Reorganização do Calendário das Instituições de Ensino para além da reposição das aulas de forma presencial, precisam prever a realização das aulas não presenciais, durante o período de isolamento social, para desenvolver atividades educativas remotas extraescolares para os estudantes devidamente matriculados, conforme dispõe a Resolução Normativa nº 03/2020 - CME/LRV/MT, de 03 de setembro de 2020.

**Art. 2º** As Instituições de Ensino devem encaminhar o Calendário em 03 (três) vias para a Secretaria Municipal de Educação (SME), com carimbo e assinatura do (a) Gestor Escolar, até uma semana após a publicação desta portaria, para homologação e acompanhamento pela Divisão de Assessoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** As instituições de ensino devem estabelecer no calendário escolar do ano de 2020 os dias destinados ao:

- a) Conselho de classe ou Reunião avaliativa pedagógica;
- b) Reuniões pedagógicas;
- c) Assembleias gerais;
- d) Atividades culturais;



CAPITAL DA AGROINDÚSTRIA



/lucasdorioverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis, CEP: 78455-000,  
Lucas do Rio Verde - MT, CNPJ 24.772.246/0001-40

§ 1º Os dias destinados ao Conselho de Classe ou Reunião Avaliativa Pedagógica, Reuniões Pedagógicas, Assembleias Gerais, e Trabalho Interno não podem ser computados como dias letivos de efetivo trabalho escolar com o aluno.

§ 2º Ficam estabelecidos como Recessos Escolares em todas as Instituições de Ensino da Rede Municipal, conforme o que se segue.

I – Dia: 20 de janeiro;

II - Dia: 24 de fevereiro;

III - Dias: 23, 24, 25, 26, 27, 30 e 31 de março;

IV - Dias: 01, 02, 03 e 06 de abril;

V - Dia: 30 de junho;

VI - Dias: 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09 e 10 de julho, e

VII - dias 17 e 18 de dezembro.

§ 3º Ficam estabelecidas as datas do início e término dos trimestres em todas as Instituições de Ensino da Rede Municipal, sendo:

I – 1º (Primeiro) trimestre: de 29 de janeiro a 29 de maio;

II - 2º (Segundo) trimestre: de 01 de junho a 04 de setembro, e

III - 3º (Terceiro) trimestre: 08 de setembro a 15 de dezembro.

§ 4º Ficam estabelecidos 08 (oito) sábados letivos, sendo:

I - Dia 06 de junho;

II - Dia 18 de julho;

III - Dia 25 de julho;

IV - Dia 01 de agosto;



/lucasdoriverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis, CEP: 78455-000,  
Lucas do Rio Verde - MT, CNPJ 24.772.246/0001-40

V - Dia 08 de agosto;

VI - Dia 15 de agosto;

VII - Dia 22 de agosto, e

VIII - dia 12 de setembro (referente ao 07 de setembro).

§ 5º Fica definido o dia 20 de janeiro de 2020 para a realização de Posse dos Gestores Escolares e Coordenadores Pedagógicos das Instituições de Ensino.

§ 6º Ficam estabelecidos os dias 21, 22 e 23 de janeiro de 2020 para a realização de Jornadas de Formação com os Servidores das Instituições de Ensino.

**Art. 4º** Os Recessos Escolares garantidos no Calendário neste Ano Letivo de 2020 devem ser respeitados em virtude dos setores de Divisão da Merenda e de Transporte Escolar dos alunos que frequentam as Instituições de Ensino.

**Art. 5º** As datas de 24, 27 e 28 de janeiro de 2020, destinam-se ao Planejamento Pedagógico.

**Art. 6º** O Ano Letivo iniciou em 29 de janeiro de 2020 e termina em 15 de dezembro de 2020 para todas as Instituições de Ensino da Rede Municipal.

**Parágrafo único.** Fica estabelecido o término dos Trabalhos Escolares na data de 16 de dezembro de 2020.

**Art. 7º** O Recesso Escolar dos professores em efetivo exercício da docência ocorreu no período de 15 de junho a 29 de junho de 2020, conforme art. 89, I, da Lei Municipal n. 1.514, de 17 de janeiro de 2008.

**Art. 8º** O período de férias dos servidores das Instituições de Ensino da Rede Municipal referente ao Ano Civil de 2019, ocorreu de 19 de dezembro de 2019 a 17 de janeiro de 2020, conforme art. 89, I e II, da Lei Municipal nº 1.514, de 17 de janeiro de 2008.

**Art. 9º** O período de férias dos servidores das Instituições de Ensino da Rede Municipal referente ao Ano Civil de 2020, será de 21 de dezembro de 2020 a 19 de janeiro de 2021, conforme art. 89, I e II, da Lei Municipal nº 1.514, de 17 de janeiro de 2008



 /lucasdorioverde.mt.gov.br

 (65) 3549-8300

 Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis, CEP: 78455-000,  
Lucas do Rio Verde - MT, CNPJ 24.772.246/0001-40

**Art. 10.** Compete a Secretaria Municipal de Educação (SME) e ao Conselho Municipal de Educação (CME) acompanhar o cumprimento do disposto nesta Portaria.

**Art. 11.** Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 12.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2020.

**Art. 13.** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.013, de 10 de junho de 2020.

Lucas do Rio Verde - MT, 01 de outubro de 2020.

  
**FLORI LUIZ BINOTTI**  
Prefeito Municipal

  
**CLEUSA TEREZINHA MARCHEZAN DE MARCO**  
Secretária Municipal de Educação

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**